



## PREGÃO PRESENCIAL

Nº 032/2019

## EDITAL RETIFICADO

## ALTERAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO A TÍTULO DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO INTELIGENTE, AUTOMATIZADA E INTEGRADA PARA O PROCESSO DE ESCRUTÍNIO DESTA CASA, OBJETIVANDO A INTERAÇÃO TOTAL COM O SOFTWARE DE PROCESSO INTERNO E COM OS TRABALHOS REALIZADOS PELA TV INCLUINDO EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- LICITAÇÃO MENOR VALOR GLOBAL
- LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

2

## ÍNDICE

PREÂMBULO	PÁG.	04
I DO OBJETO	PÁG.	05
II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	PÁG.	05
III DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO	PÁG.	06
IV DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES	PÁG.	08
V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE 01	PÁG.	10
VI DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	PÁG.	11
VII DA FASE DE LANCES	PÁG.	12
VIII DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	PÁG.	14
IX DA HABILITAÇÃO	PÁG.	15
X DOS RECURSOS	PÁG.	23
XI DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA	PÁG.	24
XII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	PÁG.	25
XIII DO CONTRATO	PÁG.	25
XIV PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	PÁG.	26
XV DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	PÁG.	26
XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	PÁG.	26
XVII DO PAGAMENTO	PÁG.	27
XVIII DO REAJUSTE	PÁG.	28
XIX DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	PÁG.	28





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

3

XX	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	PÁG.	28
XXI	DAS IMPUGNAÇÕES	PÁG.	30
XXII	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	PÁG.	31
<b>ANEXOS</b>			
I	Anexo I - <b>Termo de Referência</b>	PÁG.	34
II	Modelo de Proposta Comercial	PÁG.	73
III	Declaração de Habilitação	PÁG.	75
IV	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	PÁG.	76
V	Termo de Conhecimento e Adesão	PÁG.	77
VI-A	Termo Vistoria Técnica	PÁG.	78
VI-B	Declaração de Responsabilidade	PÁG.	79
VII	Da minuta do Contrato	PÁG.	80
	ANEXO I – PLANILHA ANEXA	PÁG.	88
	ANEXO I – AQ_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL	PÁG.	89
	ANEXO III – CADASTRO DE RESPONSÁVEL	PÁG.	90
	ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	PÁG.	91
	ANEXO V – SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE	PÁG.	92
VIII	Termo de Aceite	PÁG.	97
IX	Lista de conferência de produto e serviço	PÁG.	98





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

4

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019 – EDITAL RETIFICADO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2019, às 09h00min.**

## PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), através do Excelentíssimo Presidente Sr. **FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS** e a Pregoeira designada através da **Portaria nº 167/2019** e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do presente processo de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento a título de locação de solução de distribuição inteligente, automatizada e integrada para o processo de escrutínio da Câmara Municipal de Barueri, objetivando a interação total com o software de processo interno e com os trabalhos realizados pela TV incluindo equipamentos, instalação, treinamento e suporte técnico operacional durante toda a vigência do contrato, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, da **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006 e alterações da **Lei Complementar 147** de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A respectiva Sessão de Processamento do Pregão será realizada na data de **19/12/2019, às 09h00min**, na sede da Câmara Municipal de Barueri, **Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP)** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 167/2019**.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** através do site: [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) ou na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, no endereço supracitado, sem custo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.





## I DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação compreende a **contratação de empresa especializada para o fornecimento a título de locação de solução de distribuição inteligente, automatizada e integrada para o processo de escrutínio da Câmara Municipal de Barueri, objetivando a interação total com o software de processo interno e com os trabalhos realizados pela TV incluindo equipamentos, instalação, treinamento e suporte técnico operacional durante toda a vigência do contrato, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - Anexo I – Termo de Referência;
  - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial contendo Declaração de fatos impeditivos, Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;
  - Anexo III – Declaração de Habilitação;
  - Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - Anexo V – Termo de Conhecimento e Adesão;
  - Anexo VI – Termo Vistoria Técnica;
  - Anexo VII – Minuta do Contrato;
  - Anexo VIII – Termo de Aceite;
  - Anexo IX – Lista de conferência de produto e serviço.

## II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todos as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.
  - 2.1.1. A empresa enquadrada na condição de ME, EPP ou MEI, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações





posteriores, deverá apresentar a Declaração do **Anexo IV** deste edital. **A ausência da Declaração prevista no Anexo IV não impedirá a participação da ME, EPP no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.**

- 2.2.** Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
  - em dissolução ou em liquidação;
  - declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
  - estrangeiras que não funcionem no país;
  - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- 2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **III DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1.** A Sessão Pública de Processamento do **Pregão nº 032/2019**, será iniciada **às 09h00min, não será admitido o ingresso de eventuais licitantes retardatários.** Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das licitantes presentes.
- 3.2.** A licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública em nome do licitante.
- 3.2.1.** A licitante ou seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, ficando mantido o preço apresentado na





proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.3.** Considera-se como representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.3.1. O Estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

**3.3.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**

**3.4.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

**3.5.** Na fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) verificará à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- b.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- c.** Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados  
<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml>;

**3.5.1. Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.**

**3.5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,





dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 3.5.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante impedido de participar do certame.

## **IV DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES**

- 4.1.** Após, efetuado o credenciamento, nos termos previstos na cláusula anterior, será solicitada a entrega dos documentos a seguir relacionados, **que deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

- 4.1.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** que deverá ser feita, preferencialmente, de acordo com o modelo sugerido no **Anexo III** deste Edital;

- 4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o tratamento diferenciado nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações da **Lei Complementar nº 147/2014**, que deverá ser feita preferencialmente de acordo com o modelo sugerido no **Anexo IV** deste Edital, **informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrida em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;**

- 4.1.2.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer nas vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006 e 147, de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

- 4.2.** Após conferência das declarações acima relacionadas, serão recebidos pela Equipe Pregoeira os envelopes “**01 – Propostas de Preços**” e “**02 – Documentação de Habilitação**”, que **deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:**







**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

**Pregão Presencial n.º 032/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

**Pregão Presencial n.º 032/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ Nº**

**4.3.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, com entrada mediante o Sistema de Protocolo Geral desta Câmara.

**4.3.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, com a seguinte identificação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

**DIVISÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS**

**REFERENTE Pregão Presencial n.º 032/2019**

**SESSÃO PÚBLICA EM \_\_/\_\_/2019 ÀS 09 HORAS**

**4.3.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos de Proposta de Preços.

**4.4 . A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nos termos da Lei nº 10.520/2002.**





## V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE 01

5.1. Para apresentação da proposta de Preços será utilizado o modelo **Anexo II**, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou por seu procurador, contendo o seguinte:

5.1.1. **As especificações do objeto** de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência**, constando a identificação do **Pregão Presencial n.º 032/2019**

5.1.2. **O valor MENSAL E GLOBAL da proposta,**

5.1.2.1. Os valores deverão ser apresentados em algarismo, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, para o objeto constante no Termo de Referência.

5.1.2.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.2.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.1.3. **Manifestação contendo:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública; declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;

5.1.4. **Dados da Licitante:** Nome da empresa (Razão Social), CNPJ, Endereço, Inscrição Estadual e municipal da licitante (se houver), telefone e email; Nome, RG e CPF do Representante Legal da empresa;





**5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**5.1.5.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada **válida por 60 (sessenta) dias**, independentemente de qualquer outra manifestação.

**5.1.6. Informações bancárias:** nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente.

**5.2. Aberta, a proposta estará vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo autorizada, sem justificativa, sua retirada ou a desistência por parte do proponente. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriamente do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer objeto nos seus termos.**

## VI DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.** No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

**6.3.** Serão classificadas, para participação da fase de lances, a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR VALOR**, para participação na fase de lances (*artigo 4º, VIII da Lei 10.520/2002*).

**6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas classificadas para a fase de lances, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03





(três), independente de não ter atendido a diferença percentual (*artigo 4º, IX da Lei 10.520/2002*).

**6.3.2.** No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

**6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.**

**6.5.** Na hipótese de **desclassificação de todas as propostas**, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, **lavrando-se ata a respeito**.

## VII DA FASE DE LANCES

**7.1.** Classificadas as propostas, nos termos previsto na cláusula acima, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes.

**7.1.1.** No caso de empate, a classificação será decidida por sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.2.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da **proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor**.

**7.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

**7.2.2.** Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no **mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, **cabendo fixação de valor diverso, em caso de concordância de todos os licitantes presentes**.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.





7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

#### 7.5. Empate ficto:

7.5.1. Encerrada a etapa de lances, **na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

7.5.2. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.5.3. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.5.4. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.5.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.5.6. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

#### 7.6. Classificação Geral das propostas:

7.6.1. Após a fase de lances, será promovida a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** das propostas participantes, sendo:





- a. As propostas selecionadas para fase de lance, na ordem crescente dos valores, considerando o último valor ofertado;
- b. As propostas não selecionadas para fase de lance (por conta da regra disposta no artigo 4º, VIII e IX da Lei 10.520/2002), na ordem crescente dos valores.

**7.6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da cláusula XX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.**

**7.6.3.** Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.6.4.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

## **VIII DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1.** Após a fase de lance, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade.
- 8.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços), que será juntada aos autos.
- 8.3.** Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.





- 8.4. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.**
- 8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.6. **Da Negociação e Aceitabilidade do menor preço.**
- 8.6.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.7. Aceita a proposta classificada em primeiro, deverá ser verificada às condições de habilitação da respectiva licitante.

## IX DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Será verificada a documentação do Envelope 02 (Documentos de Habilitação) da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar.
- 9.1.1. **Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.**
- 9.1.2. As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, **desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente**, ressalvados os documentos impressos/emitidos por órgãos oficiais, passíveis de conferência nos termos previsto no **item 9.13** e subitens.
- 9.2. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:





- a. HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

### 9.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**9.3.1. Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**9.3.2. Os documentos relacionados acima, se já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”.**

### 9.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de **inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;







- b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);
- e. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.4.1.** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

## **9.5. Relativos à Qualificação Técnica:**

### **9.5.1. DA EMPRESA:**

**a. Registro ou inscrição na entidade Profissional competente (art. 30, I LF 8.666/93):**

Registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com certificado vigente;

**b. Capacitação Técnico-Operacional (art. 30, II LF 8.666/93):**

Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto





deste edital, **em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades constantes do Termo de Referência, preponderantemente em relação ao seguinte item:**

- Fornecimento de sistema de votação, **com quantidade mínima de 11** terminais de votação informatizados;

## 9.5.2. **DO (S) PROFISSIONAL (IS):**

### **a. Registro ou inscrição na entidade Profissional competente (art. 30, I LF 8.666/93):**

Registro ou inscrição na entidade Profissional competente, da EQUIPE TÉCNICA, composta **de no mínimo 01 (um) profissional de cada uma das seguintes áreas/atividades:**

- Profissional com formação superior nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia em Telecomunicações (**com habilitação para realizar as atividades previstas nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/1973 do CREA**), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- Profissional com formação superior em Engenharia Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- Profissional com formação técnica ou superior na área de Tecnologia da Informação ou Ciência da Computação, devidamente habilitado a exercer as funções requeridas para o devido curso, comprovadas através da apresentação de Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

### **b. Capacitação Técnico-Profissional (art. 30, II LF 8.666/93):**

**Capacitação Técnico-Profissional** (Responsável Técnico): Identificação do profissional que será responsável pelo comando dos serviços, com experiência em obra de características análogas (tecnologia da informação, áudio, vídeo, TV e diversos sistemas eletrônicos), **demonstrada por meio de certidões de acervo técnico do CREA**. Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT e a empresa licitante (artigo 30, §1º, I da Lei 8.666/93). A comprovação far-se-á mediante: apresentação da respectiva ficha de registro de empregados ou apresentação de carteira de trabalho e previdência social, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa; por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de





prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do objeto da futura contratação; apresentação do contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da empresa licitante.

### 9.5.3. DA VISITA TÉCNICA

a. **Termo de vistoria técnica:** Fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, conforme modelo do **Anexo VI-A**, comprovando que o(s) **profissional da licitante, devidamente indicado**, vistoriou o local onde serão realizados os serviços e verificaram o grau de complexidade das obras e instalações a serem executadas, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços de engenharia em questão.

A licitante deverá realizar **vistoria técnica** junto às instalações da Câmara Municipal de Barueri, acompanhada pelo servidor do Setor solicitante.

A vistoria deverá ser agendada durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e 1 (um) dia útil antes da data prevista para a sessão de Pregão Presencial, entre os horários das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min horas.

b. Em virtude do declínio da visita técnica deverá ser apresentada Declaração de Responsabilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo VI-B**).

### 9.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; **ou Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.





- a.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b. Balanço patrimonial e demonstração do resultado (DRE) do último exercício social exigível, **devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado**, que comprovem a boa situação financeira da empresa. **As respectivas demonstrações financeiras** deverão estar **acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** do exercício correspondente, **devidamente registrado** no órgão competente (**Junta Comercial ou órgão equivalente**).
- b.1. Para aquelas empresas com **obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED**, será aceito o **Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e das Demonstrações Financeiras do último exercício social geradas a partir do próprio SPED**, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;
- b.2. Para aquelas empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no exercício social vigente, admite-se **a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.**
- b.3. Nos casos de **Microempreendedor Individual – MEI**, comprovado por meio da apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, o qual é dispensado do registro, conforme § 2º, do art. 12, da Instrução Normativa DREI nº 11, de 05/12/2013, e, conseqüentemente, do termo de abertura e encerramento, **devendo apresentar somente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.**
- c. Demonstrações que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, **a empresa deverá apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:**





c.1. Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um)

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável de Longo Prazo})$$

$$/(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1$$

c.2. Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um)

$$/ILC = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}) \geq 1$$

c.3. Grau de Endividamento = igual ou menor que 0,80

$$GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / (\text{Ativo Total}) \leq 0,80$$

9.7. Os documentos solicitados que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento serão considerados válidos aqueles que emitidos (ou cujas pesquisas tenham sido realizadas) em data não superior a 60 (sessenta) dias retroativos, a contar da data da sessão pública de abertura deste certame.

9.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. **TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**

a. se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b. se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;





- c. se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.
- 9.11. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.**
- 9.12. **O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.**
- 9.13. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.
- 9.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.
- 9.14. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.15.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da





Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 9.15.2.** A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.15.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **9.16. Ata da Sessão:**

- 9.16.1.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **X DOS RECURSOS**

- 10.1.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, concedendo-se o prazo de **03 (três) dias**, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.2.** A falta de **manifestação imediata e motivada** da licitante, durante a sessão do pregão, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.





- 10.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 10.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolizadas junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**.
- 10.6.** Os recursos mencionados deverão ser protocolados junto a Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, dirigidos ao Pregoeiro designado.
- 10.6.1.** Os recursos e as contrarrazões poderão ser protocolizados junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** ou encaminhados para o e-mail [pregoeiro@barueri.sp.leg.br](mailto:pregoeiro@barueri.sp.leg.br).
- 10.7.** Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, na sede da Câmara Municipal de Barueri.

## **XI** DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

- 11.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no **prazo de 24 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 11.2.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante vencedora.
- 11.3.** A PROPOSTA FINAL será juntada aos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 11.4.** Todas as especificações do objeto contido na proposta vinculam a CONTRATADA.







## XII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.

## XIII DO CONTRATO

13.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo VII**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Como condição para assinatura do CONTRATO deverá ser apresentado pela empresa vencedora:

13.2.1. Declaração de conhecimento e atendimento à Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001 (modelo **Anexo V**).

13.2.2. Relatório de Aprovação da Prova de Conceito e de Análise dos Manuais/Catálogos e Prospectos apresentados.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.





- 13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 13.5. **Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**
- 13.6. A empresa contratada se **obriga a manter**, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 13.7. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição e entrega dos produtos, de tudo dando ciência à Administração.

## XIV **PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 14.1. Os prazos para execução do objeto estão previstos no Termo de Referência e Minuta Contratual.

## XV **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de sua fiscalização estão previstas no Termo de Referência desse Edital.

## XVI **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 16.1. A CONTRATADA obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nesse edital, em seus anexos e na proposta





apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

- 16.2.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contratual.

## **XVII DO PAGAMENTO**

- 17.1.** O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal, **referente à prestação efetuada no mês anterior**, mediante conferência do setor requisitante.
- 17.2.** O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado (**conforme modelo Anexo VIII – Termo de Aceite**).
- 17.2.1.** O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestado.
- 17.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.4.** O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta-corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.
- 17.5.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 17.6.** Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:





$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula  $I=(6/100)/365$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

## **XVIII DO REAJUSTE**

**18.1.** Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do IGPM/FGV, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta, desde que solicitado formalmente pela contratada.

## **XIX DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas decorrentes desta contratação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob os números:

**3.3.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos.**

**19.2.** Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.

## **XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar retardamento na execução do objeto;
- Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;





- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fizer declaração falsa;
- 20.1.1.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta.**
  - b. Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Barueri, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato.
- 20.3.** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da **Lei Federal 8.666/93** e no artigo 7º da **Lei Federal 10.520/02**, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- a. multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
  - b. multa de **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
  - c. multa de **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total.
- 20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





- 20.6.** As multas serão recolhidas em favor da Câmara Municipal de Barueri, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.6.1.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.
- 20.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- 20.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.
- 20.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.10.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- 20.10.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 20.11.** O pedido de prorrogação de prazo final da entrega de objeto somente será apreciado e anuído pela Contratante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

## **XXI** DAS IMPUGNAÇÕES

- 21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.





- 21.1.1. Os pedidos de impugnações poderão ser protocolizados junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** ou encaminhados para o e-mail [pregoeiro@barueri.sp.leg.br](mailto:pregoeiro@barueri.sp.leg.br).
- 21.2. Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, bem como nos casos de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, pelos mesmos instrumentos de publicação que se deu o texto original.
- 21.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## XXII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.
- 22.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara não será, em nenhum caso,





responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 22.10.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal de Barueri, na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefax (11) 4199-7900.
- 22.10.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) ou estará disponível na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, mediante apresentação de dispositivo eletrônico para gravação.
- 22.11.** As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Barueri, no e-mail [pregoeiro@barueri.sp.leg.br](mailto:pregoeiro@barueri.sp.leg.br), e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**.
- 22.12.** Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.







- 22.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 22.14.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.
- 22.15.** Após a celebração do instrumento contratual com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual todos serão inutilizados.
- 22.16.** No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas aos participantes, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 22.17.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.
- 22.18.** No caso de não haver tempo hábil para conclusão dos trabalhos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada no dia útil subsequente.
- 22.19.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 06 de dezembro de 2019.

**LEANDRO PAULINO MUSSIO**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**FLAVIA CAVALEIRO RODRIGUES**

Pregoeira da Câmara Municipal de Barueri





## PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 01 DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento a título de locação de solução de distribuição inteligente, automatizada e integrada para o processo de escrutínio da Câmara Municipal de Barueri, objetivando a interação total com o software de processo interno e com os trabalhos realizados pela TV incluindo equipamentos, instalação, treinamento e suporte técnico operacional durante toda a vigência do contrato, conforme condições, quantidades e especificações constantes nesse Termo de Referência.

##### 02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O plenário da Casa Legislativa é o local onde se desenvolve sua principal atividade. O sistema utilizado atualmente funciona de modo analógico e apresenta problemas em seus terminais de votação. Assim, faz-se necessária a contratação de um sistema mais moderno, a fim de otimizar os serviços deste Poder Legislativo.

##### 03 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 3.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2012.
- 3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na **categoria de serviços comuns**, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir especificações padronizadas, com padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado.

##### 04 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Será adotada na licitação o critério de julgamento com base no tipo **menor valor global**.





## 05 REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços contratados são classificados na forma de **execução indireta**, prestados **no regime de empreitada por preço global**, conforme previsto no **artigo 10º, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93**.

## 06 DA SOLUÇÃO REQUERIDA E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

### 6.1. DESCRIÇÃO

A solução ofertada deverá atender a todos os requisitos solicitados, cabendo o fornecimento, instalação, configuração e treinamento operacional, com software de gerenciamento e controle, para atender às atividades geridas na Câmara Municipal de Barueri, sempre integrados aos demais sistemas já em funcionamento na casa conforme especificado neste Termo de Referência.

Os equipamentos a serem fornecidos não integrarão o patrimônio da Câmara Municipal de Barueri, sendo cedidos a mesma a título de comodato em locação.

Todo o conteúdo e informações produzidos pela solução são de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Barueri, ficando a contratada obrigada a disponibilizá-los integralmente ao término do contrato.

### 6.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O presente objeto contempla um completo conjunto de equipamentos, acessórios e softwares dedicados a realizar todas as tarefas relativas ao processo de escrutínio digital realizado em plenário.

Deve contemplar a integração com os equipamentos de vídeo já existentes na TV Legislativa e deve proporcionar excelente qualidade de imagem e praticidade na operação.

- Poucos minutos após a fala, mesmo com a sessão plenária em andamento, os assessores cadastrados devem receber um e-mail com aviso de um novo vídeo do seu parlamentar;
- Através de um link enviado por e-mail ou via browser, o assessor preenche os campos de LOGIN e SENHA, acessa o sistema e tem disponível TODOS os vídeos com as falas do seu parlamentar;





- Cada parlamentar cadastrado deverá ter acesso aos próprios vídeos, podendo assim, divulgar o seu trabalho para a população através de redes sociais e aplicativos de mensagens;
- Deve permitir a gravação da sessão plenária e através de indexação de dados ao vídeo, editar automaticamente as mídias.

## 6.3. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS E FUNCIONALIDADES TÉCNICAS:

### 6.3.1. SERVIDOR DE IMAGENS PARA CAPTURA, PROCESSAMENTO, EDIÇÃO, EXIBIÇÃO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

#### ➤ CPU:

- Processador para desktop, clock 3,20 GHz, cache L1 de 386 kB, cache L2 de 1,5MB, e cache L3 de 12MB, 6 núcleos e 12 threads similar ou compatível;
- Placa mãe compatível com o processador, 4 x DIMM máximo 64 GB (DDR4), 1 x DVI-D, 1 x DisplayPort, 1 x HDMI, 1 x Porta LAN (RJ45) Gigabit (1000 Mbps), 2 x USB 3.1 (2ª geração) tipo A, USB tipo C, 2 x USB 3.1 (1ª geração), 2 x USB 2.0, 1 x Saída Óptica S/PDIF, 5 x Audio Jack, 6 interfaces SATA III, 3 PCIe (16x), 4 PCIe (1x) similar ou compatível;
- Memória RAM 16 GB (DDR4);
- HD 240 GB com tecnologia SSD para sistema operacional (instalação interna);
- Placa de vídeo com clock mínimo de 1,4 GHz, memória mínima de 2 GB (GDDR5), interface PCIe 3.0 16x, conexões DVI-D, DisplayPort e HDMI;
- Fonte de alimentação mínimo de 600W, com PFC, (alimentação entre 90V ~ 240Vac): 5V (25A), 3,3V (25A), +12V (63,3A), -12V (0,8A).

#### ➤ ARMAZENAMENTO:

- 3 HDs de 2 TB cada, com tecnologia HDD SATA para armazenamento de vídeo, com suporte para RAID 5 instalados internamente;
- 1 monitor de vídeo mínimo 19" LCD/LED com entrada HDMI/DVI e resolução de 1920 x1080 (FullHD);
- Teclado padrão ABNT2 e mouse óptico, ambos sem fio;
- Gabinete industrial rack padrão 19" com altura máxima de 4RU;
- Interface de comunicação RS-422, GPI/O, RS-232 e ethernet.





## ➤ ENTRADAS E SAÍDAS DE ÁUDIO E VÍDEO:

- Placa de captura com 1 entrada SDI-SD/HD com áudio embedded, barramento  $\frac{3}{4}$  length PCIe x 8 card. 3G SDI de acordo com SMPTE 424M e SMPTE 425M - 1080p at 50, 59,94 e 60 fps;
- Full Vanc support;
- Suporte Hanc - Timecode (SMPTE12M-2) - Payload identification (SMPTE352)
- Master/genlockable video time base;
- Referência (blackburst) analógico (tri-level or bi-level) ou SDI;
- Pixel with respect to genlock, AES/EBU audio inputs and outputs;
- 8-in/16-out unbalanced AES/EBU audio channels;
- Sampling rate 48 kHz.

**Observações: As entradas podem ser combinadas tanto como vídeo tanto como key inputs e também combinadas com vídeo e key;**

## 6.3.2. SOFTWARES/LICENÇAS

### ➤ SISTEMA OPERACIONAL:

- Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior;

### ➤ SOFTWARE DE CAPTAÇÃO E GRAVAÇÃO:

- Deverá permitir a captura e gravação dos sinais de vídeo ao vivo advindos do plenário e providos pela TV Legislativa;
- Deverá conter as seguintes funcionalidades:
  - Gravação de conteúdo ao vivo, gravação de arquivos nos principais formatos do mercado broadcast (possibilidade de definir presets customizáveis);
  - Detecção de ausência de sinal de vídeo, detecção de frame de vídeo estático, streaming nos formatos Windows Media, RTMP, UDP e HTTP;
  - Captura de closed caption quando presente no sinal de entrada, possibilidade de definir um tempo máximo de captura, multi-bitrate, segmentação dos arquivos capturados em blocos, Inserção de grafismo no arquivo capturado, distribuição de conteúdo digital, gerenciador de gravações no storage;
- O sistema deverá editar e gravar as falas de cada legislador, organizando por nome, tempo de fala, tema, data, entre outros "presets" e por fim, enviar de forma individual as mídias, inclusive as falas citadas como aparte para cada legislador cadastrado;





- O sistema deverá permitir o envio dos vídeos até 5 minutos após o término de cada fala, mesmo que a sessão plenária ainda esteja em andamento;
- Deverá ser possível também fazer downloads, buscas por trechos específicos de falas, agrupar blocos de 2 ou mais vídeos para unificar em uma única mídia, recortar os trechos de maior interesse, publicar o conteúdo em redes sociais, páginas ou em outros meios de comunicação;
- Deverá ainda enviar um link por e-mail para cada legislador cadastrado, permitindo, por meio de acesso com senha, ter acesso a todos os seus vídeos;
- Deverá gravar a sessões plenária e através de indexação de dados ao vídeo, editar automaticamente as mídias. O vídeo gerado deverá ser compatível com multi-telas e multi-plataformas;
- Download aglutinando blocos de vídeo;
- Deverá possibilitar copiar os vídeos diretamente da interface web para o computador, podendo agrupar blocos de duas ou mais falas e unificar em uma única mídia;
- Pesquisa inteligente:
- Deverá possibilitar a cada usuário, a pesquisa dos vídeos por: data, tema da sessão, tempo de fala, nome, entre outros "presets", após o término de cada sessão, o sistema deverá publicar o vídeo com seus metadados nas plataformas que a Casa Legislativa irá disponibilizar;
- O Sistema deverá ter Streaming ao vivo de baixa latência no próprio sistema para facilitar ao operador a visualização das sessões e agilizar a indexação dos dados;
- O sistema deverá possuir 2 (duas) entradas SDI para receber os sinais "Ao Vivo" e PGM e o armazenamento deverá garantir 5 anos de acervo com qualidade de vídeo de 1mbps;

## ➤ SOFTWARE DE APURAÇÃO - DESCRIÇÃO GERAL

- A solução ofertada deve agregar um completo conjunto de recursos de sistemas, softwares e hardwares capazes de realizar todas as tarefas do sistema, visando disponibilizar controle de microfones, processamento de vídeo e posicionamento de câmeras PTZ de forma automática, de forma subordinada e integrada ao sistema da TV Legislativa.
- Deve realizar o registro dos Vereadores, bem como, a geração e emissão automática de relatórios, monitoramento dos nomes e partidos, legendas programáveis, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados à casa.





## ➤ PROGRAMAÇÃO

- O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da casa, ser desenvolvido em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica e ser 100% compatível com sistema operacional padrão adotado pela Câmara Municipal de Barueri.
- Deve prever ainda, futura integração – sem qualquer ônus adicional – com o sistema SAPL, a ser implantado futuramente pela Câmara Municipal de Barueri.

## ➤ DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

- Os computadores, periféricos e dispositivos envolvidos no sistema deverão acompanhar o padrão de mercado atual, garantindo a modernidade e atualidade do sistema ofertado;
- Devem ser em número e capacidade suficiente para oferecer perfeito controle na execução das tarefas;
- Todos os softwares instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso, bem como, mídia de instalação e manuais de instalação e utilização;
- O sistema de alimentação elétrica deverá ser de 127 ou 220 Volts, de acordo com o disponível na casa;
- Deverão possuir proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema e impressão de relatórios por um período mínimo de 15 (quinze) minutos;
- O sistema deverá possuir unidade de processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando alta performance do computador a ser ofertado.
- Deverá ser utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre a unidade central de controle e as unidades periféricas do Sistema.

## ➤ TERMINAL DE CONTROLE

- O controle de todo o conjunto dos equipamentos, sistema, funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.





- Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas.

## ➤ CADASTROS

- Parlamentares;
- Sessões;
- Pautas;
- Votações;
- Oradores;
- Operadores do Sistema;
- Mensagens do sistema;
- Tipos de sessões;
- Fases da sessão;
- Terminais parlamentares.

## ➤ RELATÓRIOS

- O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização e impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema.
- Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital.
- Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no terminal de controle do sistema.
  - **Relatórios de Vereadores:** Relação de nomes de todos os parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema com o respectivo partido.
  - **Relatórios de Frequências:** Relação de frequência de todos os parlamentares registrados em determinada sessão.
  - **Relatórios de Votações:** Relatório com todas as votações de uma determinada sessão.
  - **Relatórios de Votações Individuais de Voto:** Relatório com todas as apurações de voto em uma determinada sessão votadas por um determinado parlamentar.







- **Relatórios de Ocorrências do Sistema – Log:** Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática indicando comandos e telas usadas, bem como, o usuário.

## ➤ COMANDOS IMEDIATOS DO PROGRAMA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA

- O programa de controle e operações do sistema deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão. O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos. Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

- **Nome dos Vereadores:**

Todos os vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética crescente, considerando o número de legenda do partido, e em posição equivalente ao sistema, podendo o operador, através de simples clique no mouse do computador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao parlamentar, como orador, aparte, questões de ordem etc.

O mesmo operador poderá comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no sistema.

Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item.

- **Mensagens no Sistema:**

O sistema de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião.

Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas. O sistema deve apresentar recursos de edição de textos.

Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações no âmbito do sistema de apuração de voto, ou seja, em conjunto com o andamento da Ordem do Dia.





## ➤ CRONÔMETROS

- O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteantes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos "00:00.
- As informações de cronometragem de tempo devem ser exibidas de forma simultânea e sincronizada na tela do operador do sistema, na tela do presidente da sessão, no painel multimídia e no terminal da tribuna quando disponível.
- O sistema deve possuir de forma integrada e disponível ao operador, um mínimo de 5 cronômetros para a plataforma proposta, sendo eles:
  - Cronometro principal do orador;
  - Cronometro de aparte;
  - Cronometro de questão de ordem;
  - Cronometro de tempo de parte da sessão (Expediente, Ordem do Dia ou Explicações Pessoais);
  - Cronometro de tempo total da sessão.
- Deve possuir integração total com campainha sendo esta acionada de modo sutil quando restar 1 minuto para o fim da contagem de tempo e de modo prolongado ao fim da contagem de tempo. Deve permitir a reprodução de sons multimídias tipo campainha ou o acionamento externo de campainhas elétricas através de módulo acionador eletrônico via serial a ser fornecido juntamente com a solução ofertada.
- Os cronômetros disponíveis também devem acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas e manuais.
- Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador. Tais teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados. Todos com possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento.
- Tipos de contagem de tempo:
  - **LIVRE** – Onde será cronometrado o tempo livremente sem associação com nenhum nome ou processo legislativo, apenas a contagem de tempo aleatória.
  - **ORADOR CADASTRADO** – O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar devidamente cadastrado no sistema, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e a foto do parlamentar selecionado.





- **ORADOR INSCRITO** – O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar inscrito no sistema para uso da palavra via terminal, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e foto do parlamentar selecionado, sempre seguindo a ordem de inscrição.
- **OUTROS ORADORES** – O tempo cronometrado será associado a um determinado nome livre, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome e título do orador selecionado.

## ➤ RELÓGIO DO PLENÁRIO

- O sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos "00:00:00.
- O presidente da sessão deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de horário apresentada em todo o sistema.
- A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado. Considerar recursos mínimos como acertar ou sincronizar com a internet.

## ➤ TEMPO DE EXPEDIENTE

- O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva do tempo de expediente da sessão plenária, orientando assim o plenário, da duração total do expediente ou total da sessão em andamento.
- A contagem de tempo de expediente, deverá permitir o início automático juntamente com a abertura da sessão ou manualmente através do operador do sistema.
- O presidente deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema.

## ➤ BACKUP

- O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança "backup" de rotina viabilizando a segurança dos dados e informações.

## ➤ BANCO DE DADOS

- O sistema deverá possuir banco de dados relacional SGBD próprio padrão SQL garantindo a integridade e sigilo das informações e apurações geradas e livre de licenças.





## ➤ REGISTRO DE OPERAÇÕES E OCORRÊNCIAS LOG

- Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.

## ➤ CONFIGURAÇÕES E PARÂMETROS ESPECÍFICOS

- O sistema deverá possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barueri.

## ➤ SEGURANÇA

- Todo o sistema deverá possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da Casa, garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema.
- O acesso aos recursos do sistema, deverão estar protegidos por senha e ao alcance dos operadores devidamente cadastrados e habilitados.
- A rede lógica do sistema deverá ser independente da casa, garantindo segurança na troca de informações.
- Todo e qualquer sinal wireless necessário para a operação do sistema, deverá se manter oculto e criptografado através de chaves de acesso proprietárias.

## ➤ CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO

- O sistema deve disponibilizar leitor biométrico integrado ao terminal de controle de forma a possibilitar o cadastramento biométrico dos parlamentares e posterior envio aos terminais de autenticação.

## ➤ TERMINAL DA MESA DIRETORA E PRESIDÊNCIA

- O presidente da sessão e a Mesa Diretora deverão contar com dispositivos informatizados, capazes de viabilizar o acompanhamento de todas as informações constantes no sistema de votação.
- Estarão disponíveis além do monitor do presidente, 2 (dois) monitores auxiliares disponíveis para os outros membros da Mesa Diretora, exibindo as mesmas informações do presidente.
- Este recurso deverá ser instalado sobre a mesa e à frente do presidente da sessão e demais membros, compondo excelente padrão estético e de acabamento.





- O sistema deverá disponibilizar programa de computador integrado ao terminal de controle para o acompanhamento total do presidente da reunião das informações da sessão.
- Através dos terminais da mesa diretora, deverá ser possível realizar a leitura da pauta da sessão, evitando assim a necessidade de documentos impressos para a leitura em sessão.

## ➤ INTERFACE GRÁFICA

- Este recurso deve possuir todas as informações constantes no sistema de votação.

## ➤ INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS

Deverão estar disponíveis na tela do presidente a seguintes informações:

- Data da sessão em andamento;
- Hora certa;
- Cronômetros disponíveis no sistema;
- Nomes dos parlamentares acompanhados dos respectivos partidos;
- Totalizadores de voto SIM, NÃO, ABSTENÇÃO, ausência e total de votos;
- Totalizadores de presentes e ausentes à sessão;
- Número e ementa da matéria em discussão;
- Status das votações e tarefas do sistema;
- Resultados das votações em tempo real e finalizadas;
- Lista com os parlamentares disponíveis para uso da palavra;
- Lista com os parlamentares inscritos para uso da palavra.

## ➤ CONTROLE DE MICROFONES

- Controle individual ou total dos microfones de forma manual, permitindo a abertura ou fechamento dos microfones do plenário.
- Representação gráfica da posição das mesas dos parlamentares no plenário da casa e associada ao nome do parlamentar que ocupada a cadeira.

## ➤ COMANDOS DISPONÍVEIS

- Programar, iniciar e encerrar o cronometro;
- Acionar a campainha.





## ➤ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TERMINAL DO PRESIDENTE:

- Uma unidade de Monitor LCD ou LED colorido com tela sensível ao toque, de 15 polegadas, para acompanhamento do presidente.
- Duas unidades de monitores LED com tela de 15 polegadas cada para acompanhamento da mesa diretora replicando a mesma imagem do presidente e permitindo a leitura da pauta da sessão em tempo real com o sistema da casa.

## ➤ TERMINAL PARLAMENTAR

- Juntamente com o sistema deverão ser fornecidos dispositivos eletrônicos, com sistema operacional ANDROID 9 ou superior, IOS 12 ou superior, aqui chamados de terminal destinados às mesas dos Parlamentares e mesa diretora permitindo o registro de presença, voto individual e outras operações.
- O equipamento deverá ser micro processado com memória própria e alta velocidade de processamento, montado em gabinete especial com dimensões reduzidas visando o padrão estético do local.
- **Deverão ser disponibilizados 23 (vinte e três) unidades destinadas às mesas dos parlamentares, tribuna e mesa diretora.**
- Os terminais deverão ser sustentados por suportes específicos para o posicionamento nas mesas parlamentares.
- O dispositivo deve possuir comunicação nativa sem fio através de interface Ethernet de alta velocidade, protocolo proprietário e criptografado, garantindo maior segurança na troca de informações com o terminal de controle.
- Deverá garantir um tempo de resposta entre o terminal de controle e o terminal parlamentar menor que 2 segundos.
- A comunicação deverá ser feita online e em tempo real com o terminal de controle.
- Cada terminal deverá dispor em seu sistema de:
  - Teclado numérico físico ou virtual com teclas de 0 a 9 para digitação de senha;
  - Teclas adicionais físicas ou virtuais para limpar digitações indevidas (limpar) e finalizar operações (entra);
  - Teclas físicas ou virtuais para registro de voto individual, com as opções "Sim", "Não" e "Abstenção";
  - Teclas físicas ou virtuais para inscrição como orador por assunto;
  - Teclas físicas ou virtuais para inscrição como orador em Explicações Pessoais;





- Janela contendo a pauta do sistema permitindo o acompanhamento total da sessão;
- Teclas físicas ou virtuais especiais de funções que permitirão diversas operações programáveis no terminal, todas em cores distintas.
- O dispositivo deverá possuir display gráfico colorido sensível ao toque, com tamanho mínimo de 9 polegadas para monitoração das informações durante a operação.
- O dispositivo deverá permitir o registro de presença individual do parlamentar sempre que solicitado pelo terminal de controle.
- Possibilitar o registro de voto individual sempre que solicitado pelo terminal de controle.
- Possibilitar a inscrição do parlamentar para uso da palavra através de teclas virtuais de funções específicas no terminal.
- O terminal ficará ligado e inativo até que o terminal de controle solicite a ele determinada função, tais como registro de presença e registro de voto.
- O terminal deverá permitir a troca a quente, ou seja, com todo o sistema ligado, caso seja necessária a substituição de uma unidade defeituosa.
- O terminal deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para o terminal de controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida se o mesmo está funcionando ou inoperante.
- Deverá permitir que os vereadores não necessitem de lugares pré-definidos na bancada ou na Mesa Diretora, podendo trocar de posto a qualquer momento sem qualquer prejuízo do exercício de suas funções parlamentares em plenário.
- Deverá solicitar a cada operação a senha ou verificação biométrica do parlamentar para autenticação.
- O dispositivo deverá possuir ainda sinalizador sonoro do tipo multimídia em cada unidade sinalizando de forma audível as operações do equipamento. Este recurso deverá emitir sinais distintos para cada tipo de operação.
- O dispositivo deverá funcionar conectado à rede elétrica de 110 volts, além de bateria interna para garantir sua autonomia por no mínimo duas horas.
- O terminal deverá possibilitar a atualização de firmware (software do terminal) remotamente, através do microcomputador de controle.
- O controle dos equipamentos, suas funções e apresentações de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador devidamente autorizado, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.





- O terminal do parlamentar deve possuir teclas virtuais para a inscrição do mesmo como orador, orientando o presidente da sessão com a lista de oradores inscritos para uso da palavra nas fases de Ordem do Dia e de Explicações Pessoais.

## ➤ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Devem possuir processamento próprio de alta velocidade com processamento Quad-Core 1,3Ghz.
- Deverão possuir gabinete personalizado em acrílico cortado a laser com fino acabamento na cor preta e específico para o correto posicionamento em ângulo nas mesas.
- Teclado virtual personalizado e sensível ao toque.
- Deve possuir interface gráfica colorida TFT de 9" polegadas com resolução de 1280x800 pixels, densidade de pixel de 157 ppi e tecnologia multi touch screen.
- Sistema operacional Android versão 9 ou superior ou iOS versão 12 ou superior.
- Comunicação sem fio WiFi 802.11 b/g/n protegida com protocolo proprietário.
- Porta de comunicação micro USB versão 2.0.
- Deve possuir leitor de cartões micro SD até 128 GB.
- Memória interna de 8GB e memória RAM de 1,5GB.
- Alto falantes internos multimídia disponíveis para reprodução em MP3 e WAV.
- Bateria interna para backup de Lítion-Ion com capacidade de 5.000mAh.

## ➤ BIOMETRIA

- A solução ofertada deverá contemplar além da senha, a autenticação do parlamentar através de biometria da impressão digital.
- O terminal do parlamentar deverá possuir leitor biométrico de impressão digital, que permita a autenticação do parlamentar para o registro de presença e votações.
- Deverá possuir leitor de impressão digital óptico, integrado ao Terminal do Parlamentar, com resolução mínima de 500dpi, autenticação 1:N digitais e alta velocidade de autenticação.

## ➤ EXIBIÇÃO MULTIMÍDIA (PAINEL)

- O sistema deve disponibilizar sinal de vídeo ao conjunto de monitores existentes no plenário da Câmara Municipal, bem como para a TV Legislativa.







- O sistema deverá possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados e votações em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução HD, tais como: projetores, telões, televisores, monitores, vídeo wall etc.
- A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de presença de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.
- Na sequência de cada nome do Parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado ("sim", "não" e "abstenção"), em cores distintas, sendo permitido o uso de abreviações, desde que não comprometam a compreensão da informação apresentada.
- Para identificação de presença a legenda com o nome e partido do parlamentar deverá ser destacada em cor diferente.
- O sistema deverá conter área para a exibição do brasão da Câmara Municipal.
- O sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Sim, Não, Abstenção, Total de Votos, Presentes e Ausentes).
- O sistema deverá conter área para mensagens específicas, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou apuração. Deve possibilitar a edição de mensagens gerais para a exibição pública.
- O controle da exibição dos monitores deverá ser realizado pelo operador do sistema e sem a necessidade da utilização de botões externos, controles remotos ou outro dispositivo que não sejam o mouse e o teclado.
- Devem estar previstos no controle do sistema acionamentos automáticos pré-programados de acordo com a operação e andamento da sessão, facilitando e agilizando as sessões plenárias.
- A composição dos monitores deverá permitir a exibição de imagens de vídeo e informações gráficas multimídia através de equipamentos de vídeo dedicados e específicos já disponíveis na casa.

## ➤ GERENCIAMENTO DE MICROFONES INFORMATIZADO

- O sistema proposto deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em plenário, permitindo desde a inscrição dos parlamentares para uso da palavra, passando pela abertura e fechamento dos microfones.





- Deverão ser disponibilizados softwares e hardwares para o controle e gerenciamento da palavra. Deverá ser um dispositivo micro processado denominado Controle de Microfones Informatizado.
- Este dispositivo deverá ser um módulo eletrônico disponível e ligado entre os microfones dos parlamentares, tribuna e mesa de som da casa, que possibilitará o corte ou abertura dos mesmos sempre que necessário de forma manual ou automatizada.
- Este módulo deverá possuir compatibilidade “Phantom Power” com alimentação de 48 volts para diversos tipos de microfones do mercado, incluindo os utilizados atualmente pela Câmara Municipal de Barueri.
- Deverão estar disponíveis um mínimo de 24 canais individuais de áudio balanceados com impedância de 600 ohms padrão de áudio profissional.
- Este equipamento deverá possuir “By-Pass” automático, possibilitando assim que em caso de falhas no funcionamento, desativação do sistema ou outro motivo, os microfones não deixem de funcionar.
- Em casos de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico, os microfones deverão funcionar normalmente.
- O dispositivo deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som.
- O dispositivo de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de apuração e pelo presidente de forma automática ou manual quando necessário.
- A operação deste recurso se fará por meio de interface gráfica de software com tela sensível ao toque e ao alcance do presidente ou através de um simples toque na tela ou clique do mouse.
- O módulo eletrônico ligado aos microfones deverá suportar os diversos modelos de microfones e mesas de som padrões do mercado atualmente, incluindo os utilizados atualmente pela Câmara Municipal de Barueri.
- Deve possuir sincronismo automático com todos os cronômetros disponíveis no sistema, permitindo o corte automático do áudio ao término da contagem de tempo quando habilitado e necessário.
- Deve possuir as seguintes características mínimas:
  - Processamento através de microcontrolador.
  - Comunicação de alta velocidade serial RS-232, RS-485 ou Ethernet 10 ou 10/100Mbps/seg..
  - Conector de comunicação DB9 fêmea ou RJ45.





- Protocolo de comunicação proprietário.
- 24 canais de entrada de áudio XLR analógico balanceado 600 ohms.
- 24 canais de saída de áudio XLR analógico balanceado 600 ohms.
- Indicador luminoso individual para cada canal de microfone, indicando quando aceso o corte do microfone;
- Compatível com alimentação Phantom Power 48 volts nos canais de entrada.
- Conectores de entrada de áudio tipo XLR de 3 vias.
- Conectores de saída de áudio tipo XLR de 3 vias.
- Comutação através de micro relê de áudio de baixo ruído.
- Baixo ruído de comutação ON/OFF.
- Compatível com todos os microfones e mesas de áudio do mercado, analógica ou digital.
- By-Pass automático quando desativado.
- Alimentação de entrada full range 100 a 240 volts.

## ➤ INTERFACE GRÁFICA

- O Programa de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente da reunião ou operador específico, este recurso deve permitir que seja associado nome do parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo.
- A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem habilitados ou desabilitados.

## ➤ INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS

- Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos parlamentares com microfones controlados.

## ➤ COMANDOS DISPONÍVEIS

- Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado Parlamentar.
- Deverá ser possível também a habilitação ou desabilitação de todos os microfones caso necessário.
- Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao término do tempo de fala.





## ➤ CONTROLE DE CÂMERAS PTZ

- O sistema deve disponibilizar recursos para controle de câmeras PTZ, permitindo que, ao selecionar o orador inscrito, a câmera correspondente se posicione automaticamente nele focando e enquadrando o parlamentar para uso da sua imagem ao vivo na transmissão da TV Legislativa ou nos monitores do plenário. Este recurso deve operar automaticamente e dentro do sistema de proposto de forma a facilitar completamente o manuseio do operador da TV.

## ➤ TERMINAL DA TRIBUNA

- Deverá ser disponibilizado 1 (um) terminal informatizado para acompanhamento das informações da sessão na tribuna.
- Deverão estar disponíveis no terminal da tribuna, diversas informações tais como:
  - Cronômetro com informação de tempo de forma que permita ao orador que faz uso da tribuna acompanhar o seu tempo de fala;
  - Tempo do aparteante;
  - Relógio com a hora atual do plenário;
  - Descrição da matéria ou assunto em discussão.
- O terminal deve possuir também recursos para o acompanhamento da pauta e sua leitura na íntegra sem a necessidade de uso de papéis para isso.
- O terminal deve possuir interface gráfica colorida e touch screen que permita a interação do orador com diversas funções do sistema tais como a autorização do aparte. O tamanho mínimo a ser considerado para este recurso é de 9 polegadas, medidas na diagonal da tela.

## ➤ CAMPAINHA SONORA

- O Sistema deverá possuir recursos para gerar tons em formatos distintos podendo ser configurada a frequência do som da campainha e a duração por função:
  - Início e encerramento da sessão plenária;
  - Início e encerramento do registro de presenças ou recomposição de quórum;
  - Início e encerramento das apurações de voto;
  - Início e encerramento de tempos para oradores e aparteantes;
- Deverá ter a possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente.





- O sistema deve permitir a utilização de campanhas multimídias através de arquivos WAV ou MP3 ou a utilização de campanhas elétricas externas acionadas por equipamento eletrônico específico a ser fornecido juntamente com o objeto.
- O sistema deverá possuir acionador informatizado e eletrônico que permita a ligação de campanhas elétricas externas, de forma a serem acionadas através do software de cronometro do sistema.

## ➤ INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE VÍDEO DIGITAL

- A integração com a TV Câmara deverá ser através do recebimento, processamento e o envio de imagens de vídeo em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de TV Digital no país.
- A solução ofertada deverá possibilitar receber sinais de vídeo em interface serial digital padrão SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M, processá-los e exibi-los nos displays multimídias conforme especificações.
- Este recurso deve permitir que o sinal de vídeo digital recebido, possa ser exibido em tela cheia, com janela sobreposta contendo as informações do sistema, tela cheia com as informações do sistema com janela sobreposta com vídeo digital ou tela cheia apenas com as informações do sistema. Integrando em uma só plataforma e sistema, vídeo e informações apuradas do sistema.
- O processamento de vídeo do sistema deve permitir a inserção de textos, gráficos, imagens e vídeos de alta definição Full HD sobre as imagens exibidas na saída ao comando do usuário ou operador. Deve ser compatível com os formatos de imagem PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF.
- Deve possuir saída de vídeo HDMI para visualização múltipla, permitindo a monitoração dos vários sinais em até 10 janelas no mesmo monitor.
- Integração direta com a TV Câmara, disponibilizando em tempo real os resultados apurados no sistema diretamente na mesa de vídeo digital, sem a necessidade de adaptadores, conversores ou outros dispositivos externos e diretamente através de sinal SDI.
- Deve contemplar a integração entre os sistemas propostos e os sistemas e equipamentos de vídeo já existentes na casa e TV Câmara proporcionando excelente qualidade de imagem e praticidade na operação.
- A solução ofertada deverá integrar-se completamente com os sistemas de vídeo digital da TV Câmara trocando sinais de vídeo em alta definição através de interface digital.





- Devem ser fornecidos todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários para a correta exibição, conversão, distribuição de vídeo SDI, HDMI ou IP, entre todos os monitores e equipamentos a serem fornecidos, em quantidade e medidas suficientes para uma solução completa mesmo que não mencionados neste Termo de Referência.

## ➤ PROCESSAMENTO DE VÍDEO

- Juntamente com a solução ofertada deverá ser fornecido equipamento para o processamento de imagens que serão exibidas nos monitores a serem instalados nas dependências da casa.
- Deve possuir integração com o sistema de vídeo da casa através do recebimento e processamento de imagens de vídeo em alta resolução, por meio de tecnologia compatível com o atual padrão de TV Digital no país.
- Deve possuir um mínimo de oito entradas de vídeo, sendo quatro entradas SDI SD/HD de 10 bits, quatro entradas HDMI tipo A SD/HD de 10 bits, uma saída de vídeo auxiliar, taxa Serial Digital Interface de 270Mbits / 1,5G / 3G, duas entradas XLR, entrada para sincronização Tri-Sync ou Black Burst.
- A solução ofertada deverá possibilitar receber sinais de vídeo em interface serial digital padrão SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M, processá-los e exibi-los nos monitores solicitados conforme especificados anteriormente.
- Este recurso deve permitir que o sinal de vídeo digital recebido, possa ser exibido em tela cheia, tela cheia com janela sobreposta contendo as informações do sistema de votação, tela cheia com as informações do sistema de votação com janela sobreposta com vídeo digital ou tela cheia apenas com as informações do sistema de votação. Integrando em uma só plataforma e sistema, vídeo e informações apuradas do sistema de votação.
- O processamento de vídeo do sistema deve ser compatível com os formatos de imagem PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF.
- Deve possuir recursos para exibição de mídia através de 2 leitores no processamento de imagem.
- Deve possuir saída de vídeo HDMI para visualização múltipla, permitindo a monitoração dos vários sinais em até 10 janelas no mesmo monitor, possibilidade de rótulos de fontes nas janelas.
- O processamento de vídeo deve suportar os formatos mínimos SD 525i-59.94 em NTSC 4:3 ou 16:9, formatos HD 720p59.94, 1080p29.97, 1080i59.94.





- Deve possuir pelo menos um chaveador Upstream; dois chaveadores Downstream, três chaveadores linear/luminância.
- Deve possuir um mínimo de dois geradores de padrão e dois geradores de cor.
- Deve possuir pelo menos um recurso de DVE com bordas 3D e sombreamento.
- Deve possuir um mínimo de 10 bits de precisão de cor, atraso de processamento de 6 linhas, amostragem de vídeo 4:2:2.
- Deve ser compatível com os padrões SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M.
- Deve aceitar resoluções de computadores via HDMI de: 1920x1080, 1280x720, 720x576 e 720x480.
- Possuir interfaces de entrada e saída HDMI e Serial Digital Interface com um mínimo de: 4 entradas de vídeo HDMI, 4 entradas de vídeo serial digital todas com resincronização e 1 saída de vídeo serial digital PGM.
- Deve possuir teclas frontais e iluminadas permitindo a seleção da entrada e display LCD colorido frontal, permitindo a visualização das imagens selecionadas.
- Possuir 2 conexões de entrada de áudio analog. XLR.
- Possuir 8 sincronizadores internos de quadro (frame synchronizer) para todas as entradas.
- Deve possuir porta Ethernet para controle e USB para configuração atualização de firmware.
- Alimentação com fonte de alimentação interna com entrada de 110 a 240 volts AC.
- Visando facilitar a operação da solução, deverá ser fornecido software capaz de controlar o processamento de vídeo compatível com sistema operacional Mac OS ou Windows.
- A contratada deverá ofertar juntamente com a solução, processamento de vídeo conforme descrito anteriormente baseado hardware.
- O processamento de imagem deverá permitir ser controlado pelo sistema de votação constante neste edital licitatório e controlá-lo remotamente automatizando as operações em plenário.

## ➤ INTEGRAÇÃO COM MÓDULO LEGISLATIVO

- Quando da implantação do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), atualmente em estudo na Câmara Municipal de Barueri, a contratada se compromete a fazer as devidas adequações para sua plena integração com o sistema de votação.





## ➤ INTERNET

- A contratada deverá disponibilizar suporte para que as informações registradas pelo sistema a ser instalado possam ser integradas, disponibilizadas e apresentadas no "Site" da Câmara Municipal alimentando o Portal da Transparência da casa. Deve ser disponibilizada a lista com os presentes de cada sessão plenária, juntamente com as folhas de votações de cada item da pauta.

## ➤ CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO LEGISLATIVO

- O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

### ▪ TAREFAS GERAIS

- ✓ Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;
- ✓ Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware e software;
- ✓ Operações nos modos automático e semiautomático.

### ▪ TAREFAS ESPECÍFICAS:

- ✓ **Registradores de Frequência de Votos:** Iniciar, encerrar, configurar, listar, dentre outros;
- ✓ **Sessão – Abertura:** O sistema deverá executar de forma simultânea a abertura da sessão, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das frequências pelos vereadores e acionar as demais partes do sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.
- ✓ **Apuração – Abertura e Acompanhamento:** O Sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em discussão, tipo de apuração, acionamento do cronômetro, alarme sonoro, e todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.
- ✓ **Apuração – Fechamento:** O Sistema deverá executar a sequência do fechamento da apuração ativada, cancelar a abertura de apuração,







depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro.

- ✓ **Sessão – Encerramento:** O Sistema deverá executar o fechamento da sessão quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da seção, sua pauta e todos os seus itens.
- ✓ **Controle Frequência:** O vereador poderá registrar a sua frequência no sistema em qualquer um dos terminais presentes; O vereador, para registrar a sua presença, deverá se identificar previamente no sistema através da sua senha ou leitura biométrica; O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas.
- ✓ **Apuração – Recursos Específicos:** O vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:
  - ❖ Ter a sua presença registrada;
  - ❖ Utilizar terminais previamente habilitados;
  - ❖ Se identificar pela senha individual secreta ou pela leitura biométrica;
  - ❖ Selecionar o voto através das teclas específicas;
  - ❖ Observar o início e o fim do período de apuração através do sistema;
  - ❖ Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da sessão, quando solicitados através do terminal de controle;
  - ❖ O Sistema deve permitir o controle de apuração do voto nominal, previsto no regimento Interno da Câmara Municipal de Barueri.

## ➤ ENERGIA

- Os equipamentos fornecidos deverão possuir alimentação 127 volts e devem possuir cabos de alimentação inclusos;
- A licitante deverá fornecer, instalado, quadro de força (QDFe) elétrico estabilizado com capacidade suficiente para suportar todos os elementos solicitados neste objeto;
- Este quadro de força deverá ser alimentado por sistema no-break a ser fornecido neste objeto;





- Deverão ser utilizados cabos, terminais e conectores adequados para a perfeita interligação de todos os componentes elétricos do sistema fornecido;
- O quadro de força deverá ser instalado em local a ser definido pela Câmara Municipal e acessível pelos usuários responsáveis pelo sistema;
- Na parte traseira dos monitores em questão deverão ser fixadas tomadas de energia elétrica provenientes do QDFe listado acima;
- Juntamente com o QDFe especificado acima, deverão estar presentes no mesmo, dispositivos de proteção chamados disjuntores bifásicos, em quantidade e capacidade suficientes para os circuitos mínimos listados abaixo:
  - Circuito Geral – Alimentação de entrada do No-Break;
  - C1 – Alimentação dos monitores;
  - C2 – Alimentação da mesa diretora;
  - C3 – Alimentação do sistema de controle;
  - C4 – Alimentação dos terminais dos parlamentares;
- A licitante deverá fornecer 01 no-break para a alimentação do quadro de força estabilizado (QDFe) com as seguintes especificações mínimas:
  - Entrada de energia 127 ou 220 volts;
  - Saída de energia 127 volts;
  - Potência de saída mínima de 3 KVA (3 VA);
  - Recurso "DC Start" para partida mesmo sem a presença de energia elétrica;
  - Microprocessado;
  - Tomadas de saída de alimentação padrão NBR-14136;
  - Fator potência mínimo de 0,7;
  - Versão torre ou rack;

## 6.4. DA INSTALAÇÃO:

### 6.4.1. MONTAGEM:

- A empresa licitante deverá conhecer previamente todas as dependências e áreas externas, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos.
- Deverão ser utilizados procedimentos normalizados e fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados.





- Deverão ser fornecidos para esta função, equipamentos de distribuição ou conversão de vídeo se necessário.
- Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados. Os equipamentos solicitados devem possuir recursos próprios para a divisão de imagem quando montados agrupados.
- A licitante deverá providenciar quando necessário, suportes metálicos específicos para a fixação segura de todos os monitores de modo a manter o perfeito alinhamento entre eles conforme solicitado anteriormente.

#### **6.4.2. ACABAMENTO:**

- Após a montagem e fixação de todos os monitores, acessórios e cabos no local indicado, deverá ser disponibilizado e fixado ao redor deles acabamento em Alumínio Composto Modular (ACM) com espessura de até 3mm totalmente preto fosco e com fino acabamento envolvendo os monitores de forma a compor uma única moldura.
- Quando necessário deverão ser utilizados parafusos do tipo "Philips" na mesma cor da moldura, mantendo o padrão estético do mesmo.
- Este acabamento deverá ser de fácil remoção facilitando futuras manutenções nos monitores e prever aberturas superiores para ventilação dos monitores.
- A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto, nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de sinal poderá ficar exposto.

#### **6.4.3. COMPATIBILIDADE ARQUITETÔNICA E VISIBILIDADE**

- Face ao projeto arquitetônico da casa, será indispensável que o departamento competente da Casa aprove previamente a composição modular e estética da solução e suas partes integrantes a serem instalados na casa.
- O projeto final do licitante será apreciado e aprovado pela casa.

#### **6.4.4. ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA**

- A contratada deverá manter atualizado constantemente todos os sistemas que compõe a solução ofertada, devem ser atualizados softwares e firmwares mantendo-os sempre atualizados com os padrões atuais de mercado, sempre que necessárias correções ou implementações de software deverão ser atualizadas e sem ônus para a contratante durante a vigência do contrato.





## 6.4.5. EXPANSIBILIDADE

- Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, o sistema deve possibilitar a viabilidade de expansão em todo o sistema. Isto significa acréscimo nos nomes dos parlamentares, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, dentre outros, firmados através de Termo Aditivo.

## 6.5. DO TREINAMENTO OPERACIONAL

- 6.5.1.** A licitante vencedora deverá realizar treinamento operacional para os servidores designados pela Câmara Municipal conforme descrito abaixo:
- 6.5.2.** A Contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores que irão operar o sistema e parlamentares da atual legislatura.
- 6.5.3.** O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados.
- 6.5.4.** O treinamento operacional deverá se estender para os parlamentares da atual legislatura, orientando-os para a correta utilização do sistema nas sessões plenária.
- 6.5.5.** Além do treinamento operacional a licitante deverá acompanhar *in loco* as quatro sessões plenárias subsequentes à instalação, de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão. Tanto o treinamento operacional quanto o acompanhamento das sessões plenárias deverão ser realizados após a completa instalação da solução e ainda no prazo de implantação.

## 6.6. DO SUPORTE TÉCNICO

- 6.6.1.** A licitante deverá prestar suporte técnico mensal sempre que necessário durante a vigência do contrato, sem ônus para a contratante, a licitante deverá disponibilizar mão-de-obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail ou telefone sem ônus para a contratante.
- 6.6.2.** A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva no sistema, presencialmente, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima sessão ou remotamente quando for possível. Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a contratada deverá substituí-lo em tempo hábil para que não seja prejudicado o andamento das sessões da Câmara Municipal de Barueri.





**6.6.3.** A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário remotamente ou presencialmente, quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e reparos que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

## 07 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 7.1. DA EMPRESA:

**7.1.1. Registro ou inscrição na entidade Profissional competente (art. 30, I LF 8.666/93):**

Registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com certificado vigente;

**7.1.2. Capacitação Técnico-Operacional (art. 30, II LF 8.666/93):**

Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste edital, **em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades constantes do Termo de Referência, preponderantemente em relação ao seguinte item:**

- Fornecimento de sistema de votação, com quantidade mínima de 11 terminais de votação informatizados.

### 7.2. DO(S) PROFISSIONAL(IS):

**7.2.1. Registro ou inscrição na entidade Profissional competente (art. 30, I LF 8.666/93):**

Registro ou inscrição na entidade Profissional competente, da EQUIPE TÉCNICA, composta **de no mínimo 01 (um) profissional de cada uma das seguintes áreas/atividades:**

- a. Profissional com formação superior nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia em Telecomunicações (**com habilitação para realizar as atividades previstas nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/1973 do CREA**), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b. Profissional com formação superior em Engenharia Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- c. Profissional com formação técnica ou superior na área de Tecnologia da Informação ou Ciência da Computação, devidamente habilitado a exercer





as funções requeridas para o devido curso, comprovadas através da apresentação de Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

## 7.2.2. Capacitação Técnico-Profissional (art. 30, II LF 8.666/93):

**Capacitação Técnico-Profissional** (Responsável Técnico): Identificação do profissional que será responsável pelo comando dos serviços, com experiência em obra de características análogas (tecnologia da informação, áudio, vídeo, TV e diversos sistemas eletrônicos), **demonstrada por meio de certidões de acervo técnico do CREA**. Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT e a empresa licitante (artigo 30, §1º, I da Lei 8.666/93). A comprovação far-se-á mediante: apresentação da respectiva ficha de registro de empregados ou apresentação de carteira de trabalho e previdência social, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa; por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do objeto da futura contratação; apresentação do contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da empresa licitante.

## 7.3. VISITA TÉCNICA

**7.3.1. Termo de vistoria técnica:** Fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, conforme modelo do **Anexo VI**, comprovando que o(s) **profissional da licitante, devidamente indicado**, vistoriou o local onde serão realizados os serviços e verificaram o grau de complexidade das obras e instalações a serem executadas, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços de engenharia em questão.

A licitante deverá realizar **vistoria técnica** junto às instalações da Câmara Municipal de Barueri, acompanhada pelo servidor do Setor solicitante. A vistoria deverá ser agendada durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e 1 (um) dia útil antes da data prevista para a sessão de Pregão Presencial, entre os horários das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min horas.





- 7.3.2. Em virtude do declínio da visita técnica deverá ser apresentada Declaração de Responsabilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo VII**).

## 08 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob os números:

**3.3.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos.**

- 8.2. Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.

## 09 PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. A implantação do sistema deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

9.1.1. A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento.

- 9.2. **A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos,** nos termos da Lei 8.666/93 que assim permitirem.

## 10 DOS PAGAMENTOS

- 10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, **em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, referente aos serviços prestados no mês anterior**, mediante conferência do setor requisitante, nos termos previstos na cláusula XVII do edital do **Pregão Presencial 032/2019**.

## 11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A CONTRATADA obrigará-se a prestar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver





em desacordo com as especificações adotadas. O Gestor do contrato deve, neste caso, comunicar formalmente à **Secretaria Legislativa** da Câmara Municipal de Barueri, quaisquer ocorrências quanto ao fornecimento do objeto, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

- 11.2.** A entrega e instalação dos equipamentos, bem como os serviços a serem prestados, ocorrerão nas instalações da Câmara Municipal de Barueri/SP, localizada na Alameda Wagih Salles Nemer, 200, Centro, Município de Barueri /SP.
- 11.3.** A Adjudicatária deverá providenciar a implantação de todo o sistema com a instalação dos equipamentos, bem como disponibilização dos serviços objeto da presente licitação, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.
- 11.4.** Deverá ser fornecido treinamento aos usuários com relação a sua capacitação e utilização do sistema, a fim de que cada usuário possa operar de forma independente. Os custos referentes a estes treinamentos deverão estar inclusos na proposta.
- 11.5.** À **Divisão de Cerimonial e Assessoria de Imprensa** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, sendo expedido **TERMO DE ACEITE (Anexo VIII), após a conclusão da fase de implantação, momento no qual será computado o início do prazo de prestação dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, bem como, mensalmente (em relação aos serviços prestados no respectivo mês).**
- 11.6.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:
- rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
  - determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.7.** Os materiais entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento da notificação expedida pela Divisão Administrativa.
- 11.8.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas acima resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento.







## 12. DA GARANTIA

- 12.1. A Licitante vencedora deverá prestar assistência técnica local e garantia integral dos equipamentos, acessórios e outros itens que compõe o escopo da contratação, durante o período de vigência contratual.
- 12.2. A licitante deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante.
- 12.3. O licitante deverá disponibilizar mão-de-obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail ou telefone em até 2 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.
- 12.4. Caso seja necessário, o licitante deverá disponibilizar mão-de-obra técnica especializada no local em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.
- 12.5. A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõe todo o sistema.
- 12.6. Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação ou vandalismo.

## 13 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem-se na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos **artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.**
- 13.2. O gestor do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, podendo, inclusive, culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.**
- 13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
  - a. Os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.





- b. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
  - c. Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- 13.4. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.
- 13.5. À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com esse Termo de Referência, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. **Caberá a CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos (hardware, softwares, licenças) e execução de serviços de implantação do sistema**, conforme descritos neste Termo de Referência, observando as especificações, condições e prazos.
- 14.2. Atender prontamente as reclamações da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias, **durante o prazo de vigência do contrato e garantia do objeto.**
- 14.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- 14.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.
- 14.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 14.6. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.
- 14.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 14.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não





excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Câmara.

- 14.9.** Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos incisos do **§1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993**.
- 14.10.** Os trabalhos que representem impactos ou riscos à operação normal das dependências deste CONTRATANTE deverão ser previamente programados entre as partes para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a Lei do Silêncio (22h00).

## **15** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 15.3.** À CONTRATANTE caberá o **recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**
- 15.4.** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a adequada EXECUÇÃO do objeto. Providenciando condições e local adequado para a instalação e montagem dos sistemas e equipamentos objetos deste edital.
- 15.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 15.6.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.7.** Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.
- 15.8.** Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.





## 16 DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 16.1. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto constante no Termo de Referência anexo, tais como: tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 16.2. A Câmara Municipal de Barueri, **quando couber**, efetuará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, por tratar-se de contratação que envolve serviços executados mediante cessão de mão de obra, conforme preconiza o **artigo 31 da Lei Federal 8221/91**, observando-se a exceção prevista no **artigo 191 da Instrução Normativa INFRB 971/2009 (conforme NOTA) \***
- 16.3. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do IGPM/FGV, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta, desde que solicitado formalmente pela contratada.

**Nota:**

**Lei Federal nº 8.212/91**

Art. 31. A empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão de obra, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher, em nome da empresa cedente da mão de obra, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, observado o disposto no § 5º do art. 33 desta Lei.

**Instrução Normativa INFRB 971/2009**

Art. 191. As ME e EPP optantes pelo Simples Nacional que prestarem serviços mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada não estão sujeitas à retenção referida no art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, sobre o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços emitidos, excetuada:  
I - a ME ou a EPP tributada na forma dos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 123, de 2006, para os fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2008; e  
II - a ME ou a EPP tributada na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009.

## 17 DAS SANÇÕES

- 17.1. As sanções estão previstas na **cláusula XX** do edital do **Pregão Presencial 032/2019**, ao qual este Termo de Referência está vinculado.

## 18 DA PROVA DE CONCEITO

- 18.1. Como condição à efetiva formalização do contrato, a licitante vencedora, sob pena de desclassificação, deverá **demonstrar previamente** no prazo de até **05 (cinco) dias**, da convocação, que o software dispõe de todos os requisitos e características técnicas exigidas no edital e seus anexos, bem como, apresentar os **manuais/catálogos ou prospectos técnicos com marca/modelo para que comprovem as funcionalidades e características técnicas exigidas para os equipamentos e softwares ofertados para o objeto**





(conforme descritivo técnico 6.3.), que obrigatoriamente deverão estar assinalados e/ou grifados para a comprovação da capacidade do equipamento/software. A veracidade das informações será comprovada/checada pela equipe técnica da Câmara de Barueri.

18.2. Por se tratar de solução já homologada e em funcionamento, o Pregoeiro convocará o vencedor para realizar demonstração técnica, para que se comprovem os principais recursos exigidos neste edital licitatório.

18.3. Serão observados o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade descritos neste edital, através da simples verificação do atendimento ou não às funcionalidades pretendidas.

18.4. A demonstração completa (PROVA DE CONCEITO) deverá ser apresentada em até 4 (quatro) horas, procedimento este que será acompanhado pela equipe técnica, devidamente designados para o apoio ao Pregoeiro, além de servidor do setor de informática, podendo também ser apenas assistido pelas demais licitantes.

18.4.1. O Pregoeiro abrirá espaço, para que a licitante vencedora realize demonstração de itens do Anexo que entenderem necessárias e conforme solicitado pela equipe técnica de apoio.

18.4.2. Não deverão ser feitos questionamentos durante as demonstrações pelas demais licitantes, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para cada apresentação. Apenas pela equipe técnica e pregoeiro.

18.4.3. Terminada a demonstração de cada sistema, **após parecer da Equipe Técnica**, o Pregoeiro se manifestará pela aprovação ou reprovação do respectivo módulo, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas.

18.4.4. Caso ocorra reprovação ou apontamento pelo suposto desatendimento a algum (as) funcionalidade (s), ato contínuo ao término da demonstração do respectivo sistema, será dada nova oportunidade para que a licitante possa reapresentar somente o (s) item (s) relacionado (s) como irregular (es), ofertando esclarecimentos complementares, para assim tentar comprovar o devido atendimento, após o que o Pregoeiro se manifestará definitivamente sobre a apresentação.

18.4.5. Encerrada a apresentação, se a licitante deixar de contemplar algum item exigido no Anexo deste Edital, será então desclassificada/inabilitada, haja vista serem obrigatórios todos os requisitos de referido Anexo, retomando-se todos os procedimentos para o segundo colocado, e assim sucessivamente.





- 18.4.6.** Não sendo possível, que as demonstrações não sejam finalizadas em mesma data, outra poderá ser agendada para a continuação, lavrando-se Ata das ocorrências até o momento da paralisação.
- 18.4.7.** Para o exame de conformidade dos sistemas ofertados com as especificações do Anexo, serão utilizados equipamentos e periféricos próprios das licitantes, e, havendo necessidade, a Administração disponibilizará acesso à internet.
- 18.4.8.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.4.9.** Não serão exigidas as demonstrações que interfiram diretamente na base de dados e no sistema legislativo da casa, devendo ser este realizado durante a implantação do sistema licitado e com o acompanhamento da empresa detentora do contrato do sistema legislativo da casa para que não haja nenhuma interferência ou problema na rede de dados da casa.
- 18.5.** Deverão ser considerados para demonstração por parte da empresa vencedora os seguintes recursos mínimos:
- ✓ Realizar o de registro de presença dos vereadores;
  - ✓ Realizar a recomposição de quórum dos vereadores realizando nova chamada;
  - ✓ Demonstrar a edição da pauta da sessão, criar, editar, excluir, marcar;
  - ✓ Realizar votação na modalidade simbólica;
  - ✓ Realizar votação na modalidade nominal;
  - ✓ Realizar a inscrição de vereadores para uso da palavra através do terminal do vereador;
  - ✓ Demonstrar lista de inscritos na tela do controle e na tela do presidente;
  - ✓ Liberar um ou mais vereadores para uso da palavra e inscritos anteriormente;
  - ✓ Demonstrar o bloqueio e liberação do microfone do vereador, através da tela do presidente;
  - ✓ Demonstrar o bloqueio e a liberação de todos os microfones através da tela do presidente;
  - ✓ Demonstrar o bloqueio de microfones automático após fim de tempo de fala;
  - ✓ Demonstrar a cronometragem de tempo do orador liberado para uso da palavra;
  - ✓ Demonstrar a contagem de tempo de aparte;
  - ✓ Demonstrar a contagem de tempo de expediente ou da sessão;





- ✓ Demonstrar a exibição da foto do vereador quando usando a palavra;
- ✓ Demonstrar os sinalizadores sonoros de fim de tempo de orador;
- ✓ Demonstrar os recursos do Terminal do vereador, registro de presença com senha, registro de votação, inscrição como orador, consulta à pauta da sessão e outros mais;
- ✓ Demonstrar recurso de controle de câmeras PTZ, utilizando uma Câmera PTZ (Robótica), padrão Broadcast, com qualidade Full HD, quando selecionado a palavra do vereador, a licitante deverá realizar a tarefa de liberação de fala para o vereador e demonstrar a automação da câmera de vídeo que deverá enquadrar automaticamente o vereador correspondente;
- ✓ Demonstrar o envio das informações apuradas no sistema diretamente via rede de dados, para o sistema de vídeo da TV Legislativa;
- ✓ Demonstrar o processamento de imagem que permite alternar entre as informações do sistema proposto e as imagens da TV Legislativa;
- ✓ Demonstra o funcionamento completo dos recursos de registro áudio visual indexado ao sistema de votação, contemplando na demonstração:
- ✓ Demonstrar a gravação de áudio e vídeo em full HD em tempo real com a sessão plenária;
- ✓ Demonstrar o monitoramento em tempo real das imagens que estão sendo gravadas e ao vivo;
- ✓ Demonstrar a marcação automática do sistema e indexada sobre a gravação de vídeo no sistema em sincronismo com os oradores;
- ✓ Demonstrar a consulta do acervo áudio visual das sessões plenárias, através de interface web, exemplificando o login do usuário, a busca por orador, assunto ou sessão plenária todos em tempo real, com a gravação da sessão atual em andamento;
- ✓ Demonstrar a visualização do vídeo encontrado nas buscas através de interface web do usuário;
- ✓ Demonstrar a seleção de vídeo, marcação inicial e final do trecho do vídeo que se pretende extrair, através da interface web;
- ✓ Demonstrar o download do vídeo selecionado localmente para uso ou publicação;
- ✓ Demonstrar a consulta de todos os vídeos de um determinado parlamentar em uma determinada sessão ou assunto para visualização e uso;





Pregão Presencial n.º 032/2019

ANEXO II

## **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: **Licitação Pregão Presencial n.º 032/2019**

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento a título de locação de solução de distribuição inteligente, automatizada e integrada para o processo de escrutínio da Câmara Municipal de Barueri, objetivando a interação total com o software de processo interno e com os trabalhos realizados pela TV incluindo equipamentos, instalação, treinamento e suporte técnico operacional durante toda a vigência do contrato, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência de que trata o Pregão Presencial n.º 032/2019**, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, nos responsabilizando pela proposta apresentada e veracidade das informações prestadas.

### **DOS PREÇOS – Planilha Descritiva**

OBSERVAÇÃO: Os PRODUTOS ofertados estão de acordo com todas as **especificações, características e configurações mínimas estabelecidas** no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA (item 6 e subitens).

Quant.	Unid.	Descrição
01	Serviço	<b>Contratação de empresa especializada para o fornecimento a título de locação de solução de distribuição inteligente, automatizada e integrada para o processo de escrutínio da Câmara Municipal de Barueri, objetivando a interação total com o software de processo interno e com os trabalhos realizados pela TV incluindo equipamentos, instalação, treinamento e suporte técnico operacional durante toda a vigência do contrato, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.</b>
<b>VALOR MENSAL</b>		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

73

## DAS DECLARAÇÕES:

Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública.

Declaramos, também, não existir em nosso quadro de pessoal, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze, consoante inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaramos, por fim, sob as penas da lei, que inexistem em seus quadros de sócio-administrador, gerentes ou diretores que sejam servidores da Câmara Municipal de Barueri, bem como, de nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri.

## DOS DADOS

- Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

- Nome do Representante Legal da empresa:

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Nome do banco: \_\_\_\_\_

Número da agência \_\_\_\_\_ Nº conta-corrente \_\_\_\_\_

Nome do proponente (pessoa jurídica) \_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO EMPRESA





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

74

Pregão Presencial n.º 032/2019

ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, cumprir plenamente os Requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF

\_\_\_\_\_, cargo que ocupa\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA





Pregão Presencial n.º 032/2019

ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo sugerido)

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, e **que no decorrer do último mês não houve desenquadramento de sua condição**, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, e atualizações da **Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 032/2019**, realizado pela Câmara Municipal de Barueri.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ.**





Pregão Presencial n.º 032/2019

ANEXO V

## **AQ D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO**

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001 e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais, como previsto pela Norma SA 8000.

Declaramos, ainda, que a empresa atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

Barueri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

ANEXO VI- A

## ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_ por seu representante infra-assinado, declara que vistoriou em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ as dependências da Câmara Municipal de Barueri, onde será fornecido, a título de locação, **solução de distribuição inteligente, automatizada e integrada para o processo de escrutínio desta Casa, objetivando a interação total com o software de processo interno e com os trabalhos realizados pela TV incluindo equipamentos, instalação, treinamento e suporte técnico operacional durante toda a vigência do contrato**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do **Pregão 032/2019**, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços em questão, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
DIVISÃO DE CERIMONIAL E ASSESSORIA DE IMPRENSA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE





PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

ANEXO VI- B

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

NOME DA LICITANTE

CNPJ

Endereço, Estado (UF)

Ref.: **Pregão Presencial n.º 032/2019**

Prezados Senhores.

Em cumprimento ao subitem 9.5.3. "a" e "b" (vistoria técnica) do edital, DECLARAMOS, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis.

Atenciosamente,

---

LICITANTE

CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





Pregão Presencial n.º 032/2019

ANEXO VII

## MINUTA DO CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA .....

Pelo presente termo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS**, portador da cédula de identidade RG n.º 25.427.551-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º 199.296.138-70, representado pelo Secretário Geral, Sr. **JONAS DA SILVA GOMES**, brasileiro, maior, RG n.º 25.427.551-5 SSP/SP, e inscrito no CPF 328.914.068-77, conforme delegado pela Portaria n.º 070/2019, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada pelo seu ....., (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **Pregão Presencial n.º 032/2019** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 01 DO OBJETO:

1.1. **Fornecimento a título de locação de solução de distribuição inteligente, automatizada e integrada para o processo de escrutínio da Câmara Municipal de Barueri, objetivando a interação total com o software de processo interno e com os trabalhos realizados pela TV incluindo equipamentos, instalação, treinamento e suporte técnico operacional durante toda a vigência do contrato, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, de que trata o Pregão Presencial n.º 032/2019.**

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial n.º 032/2019**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.





## 02 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Os serviços contratados são classificados na forma de **execução indireta**, prestados **no regime de empreitada por preço global**, conforme previsto no **artigo 10º, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93**.

## 03 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob os números:

**3.3.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos.**

- 3.2. Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.

## 04 DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE:

- 4.1. O valor total do contrato importa em R\$ ...(...). O valor mensal do contrato é de R\$ .... (....)
- 4.2. No valor acima informado estão incluídas **todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual**, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 4.3. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do IGPM/FGV, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta, desde que solicitado formalmente pela contratada.

## 05 DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. A implantação do sistema deverá ocorrer **em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato**.
- 5.2. **A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da efetiva implantação do sistema, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, nos termos da Lei 8.666/93 que assim permitirem.
- 5.3. O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Câmara Municipal aplicar as penalidades estabelecidas na cláusula XX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do edital de Pregão Presencial n.º 029/2019 e cláusula 10 deste contrato.







## **06 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

- 6.1. Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 6.1.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **07 DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

- 7.1. A CONTRATADA obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nesse Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 7.1.1. **As condições de execução do objeto, bem como as obrigações da Contratante e da Contratada, estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do instrumento convocatório.**
- 7.2. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a CONTRATANTE poderá:
- Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
  - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3. Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- 7.4. **Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**
- 7.5. **De acordo com o que lhe enquadrar,** a CONTRATADA deverá atender a todas as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001, em especial as previstas no **Anexo V** deste contrato.





## 08 DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.
- 8.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 8.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 09 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal, **referente à prestação efetuada no mês anterior**, mediante conferência do setor requisitante.
- 9.2. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado **(conforme modelo Anexo VIII – Termo de Aceite Mensal)**.
  - 9.2.1. O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestado.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta-corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.
- 9.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.6. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de





encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula  $I=(6/100)/365$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

## 10 **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 10.1. Na hipótese da CONTRATADA descumprir no todo ou em parte, os compromissos assumidos serão aplicados as penalidades estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial n.º 032/2019, cláusula XX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 10.1.1.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 10.3. O prazo para pagamento de multas será de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.
- 10.5. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.





## 11 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A rescisão deste contrato poderá ser determinada:
- I - Por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
  - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III - Judicial, nos termos da legislação.
- 11.4. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 11.5. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.7. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 12 DOS GESTORES DO CONTRATO:

- 12.1. Fica designado o servidor .... (Gestor Oficial), como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a
- 12.1.1. Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor Substituto o servidor ....execução deste contrato.
- 12.1.2. Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 12.1.3. As alterações relativas à designação gestor/suplente, será promovida por meio de Memorando assinado pelo Secretário de Planejamento e Gestão.





- 12.2. As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.
- 12.3. Será entregue ao gestor do contrato, através da Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos cópia do contrato e Termo de Referência e disponibilizado **Manual de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Barueri**, com as instruções necessárias para fiscalização do contrato.

## 13 **DA PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 14 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994.
- 14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e 147, de 2014; na Lei n.º 8.666, de 1993, Lei Federal 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 14.3. Fica fazendo parte deste contrato, o Edital do Pregão Presencial n.º 023/2019.
- 14.4. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 14.5. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do artigo 55, inciso XIII, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 14.6. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

86

14.7. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em ....

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

**Contratante**

.....

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1)

2)





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

87

Pregão Presencial n.º 032/2019

ANEXO VII

## CONTRATO Nº .... - ANEXO I - PLANILHA DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Quant.	Unid.	Descrição
01	Serviço	Contratação de empresa especializada para o fornecimento a título de locação de solução de distribuição inteligente, automatizada e integrada para o processo de escrutínio da Câmara Municipal de Barueri, objetivando a interação total com o software de processo interno e com os trabalhos realizados pela TV incluindo equipamentos, instalação, treinamento e suporte técnico operacional durante toda a vigência do contrato, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR MENSAL		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO		





Pregão Presencial n.º 032/2019

ANEXO VII

**CONTRATO Nº .... - ANEXO II**

**AQ\_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL**

A Câmara Municipal de Barueri não admite a utilização de mão de obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão de obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

EMPRESA

Barueri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Representante legal da empresa







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

89

Pregão Presencial n.º 032/2019

ANEXO VII

**CONTRATO Nº .... - ANEXO III**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Município: BARUERI  
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS
Cargo:	PRESIDENTE
R.G. n.º:	25.427.551-5 SSP/SP
C.P.F. n.º	199.296.138-70
Endereço Residencial: (*)	Praça Oiapoque, 360, Alphaville – Barueri
Endereço Comercial: (*)	Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – Barueri
Telefone:	(11) 4199-7945
E-mail:	<a href="mailto:fabiorhormens@hotmail.com">fabiorhormens@hotmail.com</a>
E-mail profissional:	<a href="mailto:fabiaovereador@camarabarueri.sp.gov.br">fabiaovereador@camarabarueri.sp.gov.br</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde puder ser encontrado caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.





Pregão Presencial n.º 032/2019

ANEXO VII

**CONTRATO N.º .... - ANEXO IV**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º: 000/2019**

**OBJETO:**

**ADVOGADO: LUCAS RAFAEL NASCIMENTO – OAB/SP 264.968**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: BARUERI, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

Nome e cargo: FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS - Presidente

E-mail institucional: [fabiaovereador@camarabarueri.sp.gov.br](mailto:fabiaovereador@camarabarueri.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [fabiorhormens@hotmail.com](mailto:fabiorhormens@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





Pregão Presencial n.º 032/2019

ANEXO VII

**CONTRATO Nº .... - ANEXO V**  
**SISTEMA NORMATIVO GESTÃO QUALIDADE**

## 01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1. A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:

- a. Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ\_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ\_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:
- b. Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá(ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá





permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

- 1.3.1.1. Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 18, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;
- 1.3.2. No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:
  - 1.3.2.1. Apresentar-se junto com sua equipe à Divisão de Segurança e Zeladoria e ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, tendo em mãos:
    - a. Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
    - b. Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;
    - c. Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.
- 1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 1.5. Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPI's, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.
- 1.6. Cópia das documentações referidas nos itens 6.4 e 6.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.





- 1.7. Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, através do e-mail [recursoshumanos@barueri.sp.leg.br](mailto:recursoshumanos@barueri.sp.leg.br).
- 1.8. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos a imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9. REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com os representantes da Câmara para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas a Saúde, Segurança, Meio Ambiente, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPI's que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata.
- 1.10. REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara.
  - 1.10.1. Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPI's a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.
  - 1.10.2. A reunião de orientação será apresentada pela CIPA da Câmara e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojetor, vídeos, ou outros materiais preparados.

## 02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 2.1. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:





- 2.1.1. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.
- 2.1.2. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.1.3. A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.
- 2.1.4. A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5. A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

### 03 MEIO-AMBIENTE

- 3.1. A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.





- 3.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.
- 3.3. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5. A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

96

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

ANEXO VIII

## TERMO DE ACEITE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **11.5. do Termo de Referência**, constante do anexo I do **Pregão Presencial nº 032/2019**, atesto o RECEBIMENTO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais.

O respectivo TERMO DE ACEITE refere-se à:

(\_\_\_) implantação finalizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

(\_\_\_) os serviços prestados no mês de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Observações:

---

---

---

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

-----  
**Gestor do contrato**

-----  
**Contratada**







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

97

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

ANEXO IX

**DIVISÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**AQ F6/001 – LISTA DE CONFERÊNCIA – PRODUTO E SERVIÇO**

SC No.:

PROCESSO Nº

EMPRESA:

NOTA FISCAL:

CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA:

SOLICITAÇÕES ANEXAS:

OBJETO(S):

AVALIADO EM:

**ITENS AVALIADOS**

<input type="text"/>	ENDEREÇO ATUALIZADO
<input type="text"/>	CONFORMIDADE COM A SC
<input type="text"/>	PRAZO DE ENTREGA
<input type="text"/>	PREÇO TOTAL
<input type="text"/>	PREÇO UNITÁRIO
<input type="text"/>	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Observações:

\_\_\_\_\_  
(Nome)

GESTOR DO CONTRATO

